PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5199 de 14/06/2013

LEI Nº 4.041, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Altera disposições da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1°, da Lei n° 2.463, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Define-se como comércio ambulante o exercido individualmente ou na forma de Microempreendedor Individual - MEI criado pela Lei Complementar Federal n° 128/2008, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa."

Art. 2º Altera a redação do artigo 2° da Lei n° 2.463, de 22 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O exercício do comércio ambulante no Município far-se-á segundo as atividades definidas para cada região urbana, através de pessoas físicas ou jurídicas constituídas na forma de Microempreendedores Individuais - MEI, ressalvado o disposto no artigo 13, nos locais, dias, horários e padrões previamente determinados, mediante licença concedida pela Municipalidade, observadas as exigências desta lei e de seu regulamento."

Art. 3º Altera *caput* do artigo 14 e § 1º da Lei n° 2.463, de 22 de junho de 2005, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14. A licença para o exercício do comércio ambulante terá caráter precário e validade de 1 (um) ano, para quem comprovar estar rigorosamente em dia com os preceitos desta lei nos últimos 3 (três) anos, salvo para os Microempreendedores Individuais – MEI, quando será aplicada a legislação específica.

§ 1º Aos que não comprovarem a regularidade referida no *caput* deste artigo, será concedida licença para o exercício de comércio ambulante com validade de 3 (três) meses, salvo para os Microempreendedores Individuais – MEI, quando será aplicada a legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA